



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**Serviço Municipal de Proteção Civil**

**Substituição do proprietário por incumprimento de remoção de espécie invasora "Acacia delibata Link" e limpeza de material vegetal**

**- Abate de árvores e limpeza de matos -**  
**-Proc nº 2016/950.20.001/1114-**

**AVISO**

Em cumprimento da deliberação do Executivo Municipal datada de 22 de janeiro de 2019, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho vai efetuar a posse administrativa do lote 15 da Urbanização Quinta D. Luíz- Freguesia de Pereira, para realização de trabalhos de arranque de espécie invasora "*Acacia delibata Link*" e limpeza de material vegetal, propriedade pertencente a **Fernando José Rodrigues Oliveira, representado por JPALMS Advogados, RL**, devidamente assinalada em ortofotomapa anexo.

Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que, sem prejuízo da adoção de medidas policiais de coação direta, dirigidas à execução de obrigações diretamente decorrentes do quadro normativo aplicável, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada.

De acordo com os nºs 1, 2 e 3 do artº 177 do normativo acima indicado, os órgãos da Administração Pública não podem praticar qualquer ato jurídico ou operação material de execução sem terem praticado previamente o ato administrativo exequendo. Salvo em estado de necessidade, os procedimentos de execução têm sempre início com a emissão de uma decisão autónoma e devidamente fundamentada de proceder à execução administrativa, na qual o órgão competente determina o conteúdo e os termos da execução. A decisão de proceder à execução é notificada ao destinatário, com a cominação de um prazo razoável para o cumprimento da obrigação exequenda.

No termos do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 334/95, de 28 de dezembro e Lei nº 26/96, de 1 de agosto, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho emitiu em 9 de setembro de 2003, o Alvará de Loteamento nº 032003 em nome da Prolote, Lda, licenciando a operação de loteamento e as respetivas obras de urbanização, definindo expressamente de acordo com o PDM as áreas destinadas à edificação, as parcelas de terreno destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Analisada a espécie presente no local afigura-se que a mesma corresponde à "*Acacia delbata Link*" sendo de acordo com o anexo I do Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de dezembro, na sua atual redação, classificada como uma espécie invasora e uma das piores espécies invasoras em ecossistemas terrestres em Portugal continental. Forma povoamentos muito densos impedindo o desenvolvimento da vegetação nativa, diminuindo o fluxo das linhas de água e agravando alguns problemas de erosão e causadora de alergias para o ser humano.

Tem efeitos alelopáticos, impedindo o desenvolvimento de outras espécies, produzindo muita folhagem rica em azoto promovendo a alteração do solo, com efeitos nefastos para desenvolvimento de espécies nativas e favorecendo outras pragas. Para controlo da mesma, deverá ser efetuada o arranque da árvore na época das chuvas por forma a facilitar a remoção do sistema radicular, evitando que fiquem raízes no solo, pois estas facilitaram futuras propagações.

A data prevista para o início dos trabalhos é a partir do **dia 03 de março de 2019**, estando o seu término dependente da verificação das condições atmosféricas favoráveis à sua execução.

Caso o proprietário pretenda efetuar por sua iniciativa os trabalhos necessários, deverá proceder aos mesmos, até à data de início dos trabalhos.

Para mais informação, poderá contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal, tel 239 687300 – ext 6 ou [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt).

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

